



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 1459/2023

**INDICO ao Prefeito Municipal, Exmº Sr. Lucas Gibin Seren**, nos termos regimentais, que nos encaminhe, nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, onde dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD) e animais, em praças e áreas públicas de lazer.

### **Justificativa**

A água é uma necessidade humana básica. Como 70% do nosso organismo é composto por água, manter-se hidratado é essencial para o seu adequado funcionamento. Nosso corpo não é capaz de armazenar água. Portanto, após consumida, a água é distribuída por todo o organismo. Um copo d'água leva de 30 a 60 minutos para percorrer todo o seu caminho, deixando um pouco de sua fórmula no sangue, que dissemina seus benefícios para todos os órgãos e músculos.

Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, a quantidade ideal de água a ser consumida varia conforme a idade e o peso da pessoa, mas, em média, o valor se mantém em torno de 2 litros diários para adultos.

Estar bem hidratado, mesmo para quem não realiza muitas atividades físicas, melhora a qualidade de vida e resulta em inúmeros benefícios. A água regula a temperatura corporal, auxilia na desintoxicação do organismo, ajuda na absorção de nutrientes dos alimentos, deixa a pele mais bonita, auxilia no metabolismo celular, contribui para o emagrecimento, previne o aparecimento de pedras nos rins, melhora a circulação sanguínea e facilita a digestão.

Não podemos jamais esquecer que os animais, principalmente em situação de rua, sofrem tanto quanto as pessoas e essa iniciativa vai facilitar para todos que queiram e possam ajudar essa demanda tão importante.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2023.

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**VEREADORA MDB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANTEPROJETO DE LEI

***Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD), e animais, em praças e áreas públicas de lazer.***

O **Prefeito Municipal de Bebedouro, estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Será disponibilizado bebedouros públicos, com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PcD) e animais em praças e áreas públicas de lazer, as quais contenham instalações ou equipamentos para prática de esporte coletivo.

**Art. 2º** Os bebedouros públicos devem ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, nas praças e áreas de lazer públicas.

**Art. 3º** A quantidade de equipamentos instalados fica condicionada ao levantamento de necessidades, mediante estudo prévio do órgão técnico responsável.

**Art. 4º** Para a instalação e/ou manutenção dos bebedouros poderão ser feitas parcerias com empresas privadas, ou com adotantes dos espaços públicos, que atendam às necessidades recorrentes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2023.

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**VEREADORA MDB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=49MDGHD9J642N824>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 49MD-GHD9-J642-N824**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47886/2023 - 16/11/2023 - 13:04 - 49MD-GHD9-J642-N824